

**DECRETO Nº. 075, de 30 de setembro de 2018.**

**“DISPÕE SOBRE FERIADOS MUNICIPAL/ESTADUAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE TACURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARLOS ALBERTO PELEGRINI**, Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Carta Magna Federal e em especial o Inciso VII, Artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e ainda:

**CONSIDERANDO**, que o dia 07 de outubro de 2018, será realizado Eleições Federais e Estaduais 2018.

**CONSIDERANDO**, que a maioria dos Servidores Públicos estarão em atividades por conta das Eleições.

**CONSIDERANDO AINDA**, a Lei Complementar n 31, de 11 de outubro de 1977 que é criado o Estado de Mato Grosso do Sul pelo desmembramento de área do Estado de Mato Grosso.

**CONSIDERANDO AINDA**, a Lei n. 6.802, de 30 de junho de 1980 que é declarado feriado nacional o dia 12 de outubro, para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

**CONSIDERANDO QUE**, os pontos facultativos nas datas que menciona não trazem prejuízos à administração pública municipal, e sim, proporciona redução em seu custeio.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os dias de ponto facultativo para o mês de outubro de 2018, para cumprimento pelos órgãos e pelas entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, na forma do Anexo deste Decreto, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

08 DE OUTUBRO DE 2018 – Sucede as Eleições Federais e Estaduais;
11 DE OUTUBRO DE 2018 – Feriado Estadual: Criação, Divisão do Estado do Mato Grosso do Sul
12 DE OUTUBRO DE 2018 – Feriado Nacional: Culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

**Parágrafo Primeiro** - O disposto no “Caput” deste Artigo não se aplica aos serviços que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e das entidades garantir o funcionamento dos serviços essenciais.

**Art. 3º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e/ou por afixação com efeitos imediatos, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru/MS, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**CARLOS ÁLBERTO PELEGRINI**  
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Pelegrini  
CPF: 558.631.241-72  
Prefeito Municipal de Tacuru